



# Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 62/67

DOCUMENTO Nº 1 645/67

- Artigo 1º - Passa a denominar-se "Diretoria de Serviços Externos", a atual "Diretoria de Serviços Públicos".
- Artigo 2º - É dispensável a exigência de diploma de conclusão de curso universitário, para o preenchimento do cargo de Diretor de Serviços Externos.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 26/10/1 967

a) Álvaro Assis

*Proc. n.º 134/67*